



LEILÃO Nº 01/2.023

EDITAL Nº 185/2.023

MAIOR LANCE POR LOTE

A **PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**, Diretoria de Materiais e Patrimônio, através do servidor designado pela Administração através da Portaria nº 55, de 2023, o Senhor **LUCAS COELHO CÂNDIDO**, neste ato denominado Leiloeiro, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que no dia **14 de SETEMBRO de 2.023**, às **09:00 horas**, a ocorrer no auditório da Sede Administrativa da Prefeitura de Birigui-SP, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jd. Morumbi, nesta Cidade, realizará a licitação na modalidade **LEILÃO**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) QUILOS DE SUCATA DE METAL E 2.000 (DOIS MIL) QUILOS DE SUCATA DE INFORMÁTICA, CLASSIFICADAS COMO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, já devidamente caracterizado, identificado e avaliado pela Chefe Substituta da Divisão de Materiais e Patrimônio, a Sra. Ana Carolina Rodrigues Borella, e do Chefe de Serviço do Inventário Patrimonial, o Sr. Adelmo da Silva, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizado no sítio oficial eletrônico: <http://www.birigui.sp.gov.br/>, onde poderão retirar de forma gratuita.

01. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de **ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) QUILOS DE SUCATA DE METAL E 2.000 (DOIS MIL) QUILOS DE SUCATA DE INFORMÁTICA, CLASSIFICADAS COMO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO** conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1 as quantidades previstas foram estimadas/aferidas segundo metragem cúbica dos materiais depositados nos locais de retirada das sucatas



02. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

2.1. O preço mínimo de arrematação de cada Lote será aquele disposto no Anexo I deste Edital.

03. VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objeto do leilão, encontram-se à disposição para vistoria dos interessados até o dia 13/09/2023, no Setor de Fábrica de Artefatos e Cimento sito à Rua Bom Jesus, nº 04 – Cidade Jardim; no Serviço de Inventário Patrimonial sito à Rua Bento da Cruz, 90 – Centro; e no Setor de Usina de Asfalto sito à Rua João Fernandes Marques, s/nº – Flamengo, todos nesta cidade de Birigui-SP

3.1.1. A vistoria descrita no item anterior deverá preceder de agendamento junto do Serviço de Inventário Patrimonial, através do telefone (18) 3643-6201, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2 Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram, sendo vistoriados pelo Arrematante antes do Leilão, pelo maior valor por quilo do lote ofertado, devendo este ser igual ou maior que o valor descrito em Anexo I, conforme Termo de Referência, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação, bem como pressupondo conhecidos e aceitos pelos licitantes, na data da realização do Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4. DO PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer na data preestabelecida para a realização do ato, munidos dos seguintes documentos:

a) Se Pessoa Física, cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original:

a.1) CPF, carteira de identidade e/ou CNH;

a.2) No caso de procurador, além dos documentos acima, apresentar também procuração particular ou pública;

b) Se Pessoa Jurídica:

b.1) Contrato Social (ou documento equivalente) da empresa;

b.2) CPF, carteira de identidade e/ou CNH, do participante;

b.3) No caso de procurador, além dos documentos acima, apresentar também procuração particular ou pública.

4.2. Para participar com lances ou ofertas o interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e em se tratando de empresa, instrumento outorgando poder para representá-la.



4.3. Os interessados deverão formular verbalmente as suas propostas, cujos valores não sejam inferiores aos da avaliação, ficando os proponentes vinculados por sua proposta até que outra mais elevada seja formulada, sendo vencedor aquele que formular proposta de maior valor.

4.4. Não poderão participar deste Leilão as pessoas vinculadas ao Poder Executivo e Legislativo deste Município, inclusive das Administrações indiretas.

4.5 O Leilão será conduzido pelo leiloeiro, que ficará incumbido junto com seus assessores, da elaboração da ata de licitação e a quem caberá pleno poder para dirimir quaisquer dúvidas ou questões eventualmente surgidas durante o Leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.6 O vencedor do Leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter oferecido o maior valor por quilo para o LOTE.

4.7 Antes de declarar vencedor, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

05. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

5.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento de 10% (dez por cento), do valor do lote arrematado imediatamente, no mesmo dia do certame, mediante boleto emitido e entregue no ato da sessão por representante da Secretaria de Planejamento e Finanças, nos termos do Art. 53, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.1. Faculta-se a emissão de boleto no valor total arrematado, devendo ser pago no mesmo dia do certame, se requerido pelo licitante;

5.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do saldo remanescente no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

5.3. O pagamento ocorrerá através de guia de recolhimento que será emitida no ato da sessão e entregue ao arrematante vencedor

5.4. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas incidentes sobre a retirada e transferência do bem, e outras que porventura sobrevierem.

5.5. Após o pagamento descrito na cláusula 5.2, o Arrematante deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos (Rua Anhanguera, n 1155 – Térreo, Jardim Morumbi), munido de seu comprovante, ocasião em que a Administração entregará a Autorização para retirada dos bens.



5.6. Para retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar previamente data e horário no Setor de Serviço de Inventário Patrimonial, através do telefone (18) 3643-6201.

5.7. Por ocasião da retirada dos bens, o servidor Adelmo da Silva, Chefe do Serviço de Inventário Patrimonial, ou outro servidor por ele indicado, acompanhará o arrematante, para inclusive fiscalizar a pesagem, servindo como gestor e controlador das pesagens.

5.8. A pesagem dos bens ficará sob a responsabilidade do Arrematante, devendo providenciar balança para tanto.

5.9. O Arrematante terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis após efetuar o pagamento para retirada dos bens arrematados.

5.10. Na aferição final do peso, constatada diferença a maior na retirada dos bens, essa diferença deverá ser recolhida pelo arrematante.

5.10.1. O arrematante deverá comparecer na Secretaria de Planejamento e Finanças (Rua Oswaldo Cruz, 146 – Centro) para retirar a guia e efetuar, de imediato, o devido recolhimento, e seu comprovante devidamente apresentado ao Setor de Serviço de Inventário Patrimonial, que após remeterá cópia do comprovante a Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos para anexar aos autos do Leilão.

5.10.2 Se na aferição final do peso se constatar a diferença a menor, em detrimento daquela prevista neste Edital, o Serviço de Inventário Patrimonial, por meio do gestor e controlador das pesagens, oficiará a Secretaria de Planejamento e Finanças para devolver ao arrematante a diferença recolhida a mais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo o arrematante indicar dados bancários em seu nome, para depósito.

5.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.12. O arrematante fica obrigado a remover qualquer logotipo do Município de Birigui/SP que porventura possuir em algum dos lotes tão logo seja concretizada a posse.

5.13. Não serão aceitas reclamações posteriores ou alegar desconhecimento do estado dos bens, após a arrematação dos mesmos.

5.14. A não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido, implicará em notificação prévia que, se mantendo na inércia, será remetido à Secretaria de Negócios Jurídicos para sanções passíveis de aplicação.

5.15. A não retirada, implicará na desistência pelo arrematante, perdendo o direito sobre o bem arrematado.



5.15.1 No caso acima descrito, o bem voltará na relação de bens (sucata) desta Prefeitura de Birigui.

5.16. A Administração se compromete a armazenar no local de visitação os lotes do presente leilão, até findo o prazo para retirada pelo Arrematante.

5.16.1. Após finalizar o prazo de retirada e não fazendo pelo Arrematante, a Administração não se responsabiliza, por eventuais perdas, extravios e/ou deterioração dos lotes arrematados

5.17. Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi sagrado vencedor, fica sujeito a multa de 20% em favor da Prefeitura Municipal de Birigui, sobre o valor do lote renunciado, valor este pagos no momento da desistência, bem como ficará sujeito a sanção prevista na legislação vigente.

06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será julgada pelo critério de **maior lance por lote**, observado o preço mínimo de arrematação estabelecido no Anexo I deste Edital.

07. RECURSOS

7.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Fica assegurado a qualquer cidadão, o direito à impugnação, observados o prazo do artigo 41 da referida lei e a forma da Cláusula 8.5 deste edital.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.

8.2. Para qualquer questão porventura suscitada em decorrência da presente licitação não resolvida por via administrativa, o foro competente será o de Birigui/SP.

8.3. A homologação e adjudicação do presente Leilão cabe única e exclusivamente ao Prefeito.

8.4. A Prefeitura de Birigui reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Esclarecimentos e Impugnações sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Diretoria de Gestão de Materiais e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Patrimônio – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, sito à Rua Anhanguera, n 1155 – Térreo, Jardim Morumbi, Birigui-SP, CEP. 16.200-067, e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br / contrato.pmb@gmail.com

8.6 O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo de venda).

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Birigui, 28 de AGOSTO de 2023.

Aécio Limieri de Lima
Secretário de Administração

= V I S T O =

Leandro Maffeis Milani
Prefeito de Birigui-SP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Leilão nº 01/2023 - Edital nº 185/2023 SUCATAS DE METAL E DE INFORMÁTICA

LOTE	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO POR KG DO LOTE	VALOR TOTAL MÍNIMO DO LOTE
1	SUCATA DE METAL	35.000	KG	R\$ 0,71	R\$ 24.850,00
2	SUCATA DE INFORMÁTICA	2.000	KG	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)
